

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 05/2019

O Prefeito do Município de Guatambu – Santa Catarina, Sr. **Luiz Clovis Dal Piva**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para provimento de vagas no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** que serão admitidos em caráter temporário, e se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é baseado no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 004/2001; Lei Complementar Municipal 113/2018; Lei Complementar Municipal nº 119/2018, Lei Complementar Municipal nº 124/2019 e demais legislações pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, executado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guatambu – SC.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, se solicitados, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, no seguinte endereço:

- Prefeitura Municipal de Guatambu(SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na cidade de Guatambu/SC, atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.1.3.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, no Município de Guatambu.

1.1.3.2. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos e demais publicações relativas ao Certame serão publicados no sítio www.guatambu.sc.gov.br e mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu – SC.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site www.guatambu.sc.gov.br.

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período a critério da Administração.

1.1.7. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas constantes no presente edital para os cargos conforme especificado no item 1.2.

1.1.8. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa constando apenas de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e Habilitação

1.2.1. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA /REQUISITO
Agente Comunitário de Saúde *	40 horas	12 - 01 vaga para cada micro área	R\$ 1.360,48	I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II – Nível Médio de Ensino; Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.595/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. e III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; *

* O curso de formação inicial e continuada será oferecido pelo município, após a seleção, a todos os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que não

possuem o curso exigido.

1.2.2 As micro áreas relativas ao cargo de Agente comunitário de saúde constam no Anexo IV deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Teste Seletivo poderão ser feitas no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guatambu - SC, AV João Batista Dal Piva, centro, na cidade de Guatambu /SC, nos dias considerados úteis e de expediente normal das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por via postal, por procurador devidamente habilitado e através da internet no e-mail saude@guatambu.sc.gov.br

2.2. Documentos para inscrição:

2.2.1. Cópia legível do Documento de Identidade;

2.2.2. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.2.3. Comprovante de residência atualizado.

2.3. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

2.4. Do processo de inscrição:

2.4.1. O processo de inscrição será coordenado por um servidor, disponibilizado pela Administração Municipal, que digitará no requerimento de inscrição os dados fornecidos pelo candidato.

2.4.1.1. O candidato fará a conferência dos dados digitados no requerimento de inscrição e após, se de acordo, o assinará.

2.4.1.2. O candidato é o único responsável pelos dados constantes no requerimento de inscrição.

2.4.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

2.5. Do requerimento de condições especiais

2.5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.5.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de

viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.5.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no sítio do município www.guatambu.sc.gov.br e mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu, deferindo ou não do pedido.

2.5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do Grupo de Cargos e Atribuições ofertado.

3.1.1. O percentual de vagas referidas no subitem 3.1. será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.2 deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Guatambu (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.2.1. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.3, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das inscrições.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guatambu (SC), e sitio do município www.guatambu.sc.gov.br.

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 10 de agosto de 2019, nas dependências da Escola Municipal Francisco Corá, Rua Procópio Machado da Silva S/N, Centro, Guatambu, SC.

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 07h55min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. A prova terá início às 08h00min e término às 11h00min.

5.1.2.4. A relação de ensalamento para a realização das provas será publicada após a homologação das inscrições no site do município e Mural Público Municipal.

5.1.3. A prova escrita será realizada em uma única etapa, terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta e será composta de 30 (trinta) questões objetivas com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão- resposta.

5.1.4. As questões da prova escrita serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

a) Conhecimentos gerais: 10 questões

Português: 05 questões

Matemática: 05 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões

5.1.5. À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, Matemática)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL	30		10,00

5.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo II do presente edital.

5.1.7. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.7.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).

5.1.7.1.1. Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização da prova o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer pendência.

5.1.7.2. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.1.7.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o fechamento dos portões, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

5.1.7.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.1.7.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.7.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão resposta.

5.1.7.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.1.7.9. As respostas das questões da prova escrita/objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.7.10. O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

5.1.7.11. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras

pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.1.7.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.1.7.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.1.7.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.7.14. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão-resposta.

5.1.7.15. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.16. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.18. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas, etc.

5.1.7.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.20. A Prefeitura Municipal de Guatambu (SC), não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;

- c) Caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. A Prefeitura Municipal de Guatambu não assume qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:

- a) Ingerir alimentos;
- b) Fumar;
- c) Usar medicamentos;
- d) Comunicação entre os candidatos;
- e) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
- f) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,
- g) Uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

5.1.9.1. Poderão ser admitidos, por prescrição médica, óculos escuros, aparelhos de correção ou uso de medicamento, mediante requerimento do candidato dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao dia da realização da prova.

5.1.9.2. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou o uso de qualquer material, equipamento, objeto não permitido, configura violação às normas do edital e implica na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à prova.

6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final será obtida conforme abaixo, sendo:

NF = Nota final

NAPECG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais

NAPECE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos

$$\text{NF} = (\text{NAPECG} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.3. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos

classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Português;
- c) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;

6.5. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação.

7. DO GABARITO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das **11h00min do dia 10 de agosto de 2019** no sitio do Município www.guatambu.sc.gov.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1 Caberão recursos do indeferimento da inscrição, conteúdo das provas e gabarito provisório, e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 17h00min dos dias previstos no anexo III do cronograma à ser publicação no sitio www.guatambu.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, dos resultados contra os quais o candidato deseja recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Fazer requerimento e protocolar junto a Prefeitura Municipal de Guatambu pessoalmente, via postal, por procurador devidamente constituído e através do e-mail adm@guatambu.sc.gov.br .

d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser requeridos em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão.

8.1.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

8.1.6. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

8.1.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado de acordo com o Anexo III deste edital no sítio www.guatambu.sc.gov.br.

8.1.8. A íntegra da decisão do recurso exarada pela Comissão do Processo Seletivo será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.9. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.10. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8.1.11. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.12. A decisão exarada nos recursos pela Comissão do Processo Seletivo é irrecurável na esfera administrativa.

8.1.13. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A contratação é de competência do Prefeito Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará conforme estabelecido na Lei Municipal.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- f) aptidão física e mental;
- g) condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e
- h) comprovação de inexistência de condenação criminal.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guatambu (SC).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guatambu, e sitio do município www.guatambu.sc.gov.br.

10.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, é facultada a incineração dos cartões respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos.

10.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó (SC).

10.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guatambu em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

10.5. Fica delegada competência à Comissão do Processo Seletivo para: deferir, indeferir e homologar as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital, apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

10.6. É de competência do Prefeito Municipal de Guatambu a homologação das inscrições e do resultado final do Processo Seletivo.

10.7. O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Guatambu.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições do cargo;

Anexo II. Conteúdo Programático;

Anexo III. Cronograma previsto (sujeito a alterações).

Anexo IV. Áreas de atuação para o cargo de agente comunitária de saúde.
Anexo V. Ficha de Inscrição

Guatambu, SC, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF

- 1 - monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; - realização de cadastros de famílias;
- 2 - participação na realização do diagnóstico demográfico, perfil socioeconômico de comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangências;
- 3 - realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
- 4 - realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
- 5 - atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias
- 6 - execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco;
- 7 - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- 8 - promoção da imunização de rotina às crianças de gestantes, encaminhando ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- 9 - promoção de aleitamento materno exclusivo;
- 10 - monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- 11 - monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
- 12 - orientação aos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS e gravidez precoce;

13 - identificação e encaminhamento das gestantes para os serviços de pré-natal na unidade de saúde de referência;

14 - realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção os aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;

15 - atenção e cuidados no recém-nascido, cuidados o puerpério;

16 - realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;

17 - realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;

18 - realização de ações educativas referente ao climatério;

19 - realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;

20 - realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;

21 - busca ativa de doenças infectocontagiosas;

22 - apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsórias;

23 - supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

24 - realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;

25 - identificação dos portadores de deficiência psicológica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;

26 - incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

27 - orientação as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;

28 - realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente;

29 - realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;

30 - estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida na comunidade;

31 – exercício de outras atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;

32 - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

REGIME JURÍDICO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO: nível médio de ensino – Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.595/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Ortografia Oficial. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Análise sintática.

II – MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – soma, subtração, multiplicação e divisão - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo - transformações - problemas; velocidade; tempo; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional - Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Programa Saúde da Família (PSF) (PACS); Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Programas do Ministério da Saúde; Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Saúde Bucal; Estatuto do idoso; O trabalho do agente comunitário de saúde; Trabalho em equipe; Doenças sexualmente transmissíveis e não Transmissíveis; Doenças crônicas; Endemias e epidemias; Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Meio Ambiente; Alimentação e Nutrição; Gestação; Pré-natal; Direitos da gestante e da nutriz; Cuidados básicos com o recém-nascido; Aleitamento materno; Dengue; Métodos contraceptivos; Imunização; Direitos da Criança; Critérios de Risco Infantil; Crescimento e Desenvolvimento; Doenças mais Comuns na Infância; Acidentes e Violência à Criança e a Mulher; Lei Maria da Penha; Puberdade e Adolescência; Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde; Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006; Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n. 8.080, 19 de setembro de 1990; Lei n. 8.142, 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 200

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/06/2019	
Inscrições	24/06/2019 a 23/07/2019	Dias úteis
Resultado da homologação das inscrições	25/07/2019	
Prazo de recursos da homologação das inscrições	26/07/2019 a 30/07/2019	
Resultado dos recursos das inscrições e Relação de ensalamento.	02/08/2019	
Prova Escrita	10/08/2019 Escola Municipal Francisco Corá- Rua Procópio Machado da Silva s/n, Centro, Guatambu, SC.	<ul style="list-style-type: none"> - A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h30min. - O fechamento dos portões será às 07h55min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. - A prova terá início às 08h00min e término às 11h00min.
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita/Objetiva	10/08/2019	A partir das 11h00min
Prazo de recursos do Gabarito Provisório	12 a 14/08/2019	
Divulgação do Resultado dos Recursos do gabarito provisório e Divulgação do Gabarito Oficial	16/08/2019	
Divulgação do Resultado de Classificação Final	19/08/2019	
Prazo de recurso de Classificação final	20 a 22/08/2019	
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação Final	23/08/2019	
Homologação do resultado da Classificação Final	26/08/2019	

ANEXO IV

ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

MICRO ÁREA	DESCRIÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Micro Área 01	Vila Nova e Linha Nova União, Fazenda Zandavalli	01
Micro Área 02	Linha Bolsoni, Linha Divisora e Linha Gramado dos Rosas	01
Micro Área 03	Linha Matte, Lajeado Peão, Lamedor, Barragem	01
Micro Área 04	Linha Porto Chalana, Elisbão, Schneider	01
Micro Área 05	Linha Anes, Linha Siqueira,	01
Micro Área 06	Greenville, Don Guilherme, Centro lado Sul da Avenida	01
Micro Área 07	Linha Feliz, Linha Kilian	01
Micro Área 08	Vila Santa Lucia, Parte Greenville, Linha Flor, Linha Schneider, Habitar	01
Micro Área 09	Fazenda Zandavalli, Linha Bettu, Linha Patussi, Granjas Bodanese, Granjas Aurora	01
Micro Área 10	Cohab, Camping Dal Piva (barragem), linhas Annes	01
Micro Área 11	Centro lado Norte da Avenida, Abilio Dal Piva I, II, III	01
Micro Área 12	Di Fiori, Jardins Mezomo, Linha São José	01

ANEXO V

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL 05/2019 – PROCESSO SELETIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME: _____

IDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____

CPF: _____

FILIAÇÃO:

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO:

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

GUATAMBU, SC, _____ 2019.

ASSINATURA